



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.493 – DE 01 DE ABRIL DE 2.011

CRIA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de Março de 2.011, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** – Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - O Artigo 2º do CAPITULO I da Lei nº 2.026, de 14 de Janeiro de 2.005, que organiza o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, passa a possuir a seguinte redação:

CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL

“Artigo 2º - O Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba é constituído dos empregos públicos:

I – De Provimento Efetivo

Empregos Públicos	Número de vagas	Jornada Semanal	Referência Salarial
Agente Comunitário de Saúde	07	40	01
Analista de Sistemas	01	20	16
Apanhador de Lixo	18	40	01
Arquiteto	01	20	11
Assistente Social	09	30	11
Auxiliar de Enfermagem	19	40	03
Auxiliar de Escola	68	40	02
Auxiliar de Seção	37	40	02
Borracheiro	01	40	04
Carpinteiro	03	40	04
Cirurgião Dentista	24	20	17
Coveiro	01	40	03
Encanador	04	40	03
Eletricista	04	40	04
Eletricista Automotivo	01	40	04
Enfermeira Padrão	05	30	14



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Engenheiro Civil	01	20	11
Escriturário	37	40	04
Farmacêutico	02	20	11
Fiscal de Tributos e Preços	10	40	05
Fiscal de Obras Particulares	05	40	05
Fisioterapeuta	08	20	11
Fonoaudiólogo	06	20	11
Gari ou Margarida	22	40	01
Inspetor de Alunos	49	40	02
Mecânico	02	40	04
Médico	31	20	21
Médico de ESF (Estratégia de Saúde da Família)	03	40	22
Motorista	55	40	03
Musicoterapeuta	01	20	11
Nutricionista	03	20	11
Oficial de Escola	40	40	04
Operador de Máquinas Pesadas	05	40	05
Padeiro	03	40	03
Pajem	35	40	03
Pedreiro	13	40	04
Pintor	01	40	03
Procurador Municipal	04	20	21
Professor de Educação Básica I	175	24/30	7/12
Professor de Educação Básica II	126	24/30	10/15
Professor de Educação Básica I – Professor de Creche	15	30	12
Professor de Informática	08	27	13
Psicólogo	14	20	11
Servente	110	40	01
Terapeuta Ocupacional	01	20	11
Técnico em Enfermagem	11	30	06
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40	06
Telefonista	04	30	02
Trabalhador Braçal	70	40	01
Tratorista	03	40	03
Veterinário	01	20	11
Vigia	25	40	01
Vigilante Escolar	26	40	01
Vigilante Epidemiológico	12	40	04
Vigilante Sanitário	03	40	04



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Parágrafo Primeiro – Para o cargo de Professor de Educação Básica I, enquanto exercer jornada inicial de trabalho docente - 24 (vinte e quatro) horas semanais - terá como referência para fins salariais a constante do número 07 (sete), e enquanto exercer jornada básica de trabalho docente - 30 (trinta) horas semanais - terá como referência salarial a constante do número 12 (doze).

Parágrafo Segundo - Para o cargo de Professor de Educação Básica II, enquanto exercer jornada inicial de trabalho docente - 24 (vinte e quatro) horas semanais - terá como referência para fins salariais a constante do número 10 (dez), e enquanto exercer jornada básica de trabalho docente - 30 (trinta) horas semanais - terá como referência salarial a constante do número 15 (quinze).

Parágrafo Terceiro - Os cargos públicos efetivos relacionados no Anexo III da presente lei, serão extintos na vacância.

II – De Provimento em Comissão

Emprego Público	Número de vaga(s)	Jornada Semanal	Referência Salarial
Assessor de Gabinete	01	20	21
Assessor Jurídico	01	20	21
Chefe de Serviço Público	12	40	14
Diretor de Departamento	04	40	18

Parágrafo Primeiro - De acordo com o inciso II, segunda parte, do Art. 37, da Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão de que trata o inciso II deste artigo é o cargo de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições, e percentual mínimo estabelecido nesta lei em 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) do total do quadro de respectivos cargos de provimento em comissão totalmente livre.

Parágrafo Segundo – O número de cargos de provimento em comissão totalmente livre de que trata o inciso II, deste artigo, não será superior a 3% (três por cento) do total de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

III – Cargos de Comissão ocupados por servidores de provimento efetivo

Emprego Público	Número de vaga(s)	Jornada Semanal	Referência Salarial
Diretor de Escola	18	40	20
Chefe da Procuradoria do Município	01	40	21



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

IV – Agentes Políticos (nos termos da Emenda Constitucional 19/98)

Cargos	Número de vagas
Secretário Municipal de Administração	01
Secretário Municipal de Finanças	01
Secretário Municipal de Educação	01
Secretário Municipal de Saúde	01
Secretário Municipal de Obras e Serviços	01
Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho	01
Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura	01
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	01
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento	01
Secretário Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano	01

Artigo 2º - O Artigo 10 do CAPITULO III da Lei nº 2.026, de 14 de Janeiro de 2.005, que trata da remuneração dos servidores públicos municipais, passa a possuir a seguinte redação:

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

“Artigo 10 – Os empregos públicos constantes da presente lei, a partir da vigência da presente Lei, serão remunerados de acordo com as referências abaixo:

I – Cargos públicos de provimento efetivo

Referências	R\$
01	661,06
02	667,92
03	757,99
04	797,53
05	863,60
06	929,65
07	1.168,80
08	1.233,19
09	1.314,90
10	1.345,20
11	1.398,57



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

12	1.461,00
13	1.513,35
14	1.613,26
15	1.681,50
16	1.860,97
17	2.026,12
19	2.400,00
21	3.162,62
22	8.000,00

II –Cargos públicos de provimento em Comissão

Referências	R\$
14	1.613,80
18	2.261,82
21	3.162,62

III – Cargos de Comissão ocupados por servidores de provimento efetivo

Referência	R\$
20	2.700,00
21	3.162,00

Artigo 3º - Fica incluso no Anexo IV – Da Qualificação para Provimento de Empregos Públicos Efetivos, o que segue:

Cargos	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Médico de ESF (Estratégia de Saúde da Família)	Concurso Público de Provas e/ou Títulos	Ensino Superior + CRM
Pajem	Concurso Público de Provas e/ou Títulos	Ensino Fundamental Completo
Professor de Educação Básica I – Professor de Creche	Concurso Público de Provas e/ou Títulos	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para docência na educação infantil.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Terapeuta Ocupacional	Concurso Público de Provas e/ou Títulos	Ensino Superior + CREFITO
Técnico em Segurança do Trabalho	Concurso Público de Provas e/ou Títulos	Ensino Médio Completo + Ensino Técnico Profissionalizante na área de segurança do trabalho + Carteiro de Técnico de Segurança do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho

Artigo 4º - Fica incluso no Anexo V – Das descrições, atribuições e funções dos empregos públicos, o que segue:

Emprego: Médico de ESF – Estratégia de Saúde da Família

Superior Imediato: Secretaria Municipal de Saúde

Provimento: Efetivo

Descrição - Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito.

Conhecimentos exigidos: área de atuação e Saúde Pública.

Emprego: Pajem

Superior Imediato: Diretor de Escola

Provimento: Efetivo

Descrição - Auxilia as atividades recreativas das crianças nas creches, incentivando as brincadeiras em grupo e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. Orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar. Auxilia nas



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa. Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a sua autonomia. Trocar as fraldas dos bebês. Alimentar e hidratar os bebês estimulando a eructação após as refeições. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam pais ou responsáveis, zelando pela segurança e bem estar das mesmas. Controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Conhecimentos exigidos: noções de higiene, alimentação e recreação de crianças. Noções de bem-estar e saúde das crianças.

Emprego: **Professor de Educação Básica I – Professor de Creche**

Superior Imediato: Diretor de Escola

Provimento: Efetivo

Descrição: Atuar como docente no âmbito da educação infantil na modalidade creche. Participar da elaboração da proposta da instituição. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar o aperfeiçoamento do trabalho escolar; Garantir o acolhimento e a adaptação das crianças na instituição. Registrar a frequência diária das crianças e encaminhá-las aos responsáveis. Estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas e desafiar-las a despertar a atenção, a curiosidade e a participação. Propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança. Orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene. Desenvolver e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene. Acompanhar e orientar banho das crianças. Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, conquistem autonomia. Garantir o banho de sol diário estimulando atividades diversificadas. Acompanhar a medicação prescrita por médicos. Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto delas. Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam pais ou responsáveis, zelando pela segurança e bem estar das mesmas. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior.

Conhecimentos exigidos: Processo ensino-aprendizagem, Legislações da área.

Emprego: **Terapeuta Ocupacional**

Superior Imediato: Secretário Municipal de Saúde

Provimento: Efetivo

Descrição: Planejar e desenvolver programas educacionais, selecionando atividades específicas destinadas a recuperação do paciente. Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo. Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência. Possibilitar a redução ou cura das



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico. Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento. Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermagem ou ambulatorios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares. Participar nos trabalhos de apoio a pesquisa e a extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Colaborar com equipes multi-profissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho

Conhecimentos exigidos: área de atuação e Saúde Mental no Serviço Público.

Emprego: Técnico em Segurança do Trabalho

Superior Imediato: Secretário Municipal de Saúde

Provimento: Efetivo

Descrição: Inspecciona locais, instalações e equipamentos da Municipalidade, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; estabelece normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. Inspecciona os postos de combate a incêndios, examinando mangueiras, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento. Comunica os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança; investiga acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Mantém contatos com os serviços médico e social da Prefeitura, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados. Registra irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança. Instrui os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência. Coordena a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes. Participa de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente. Organiza programas de prevenção de acidentes, orientando a CIPA e os



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

servidores municipais quanto ao uso de equipamentos de proteção individual.

Conhecimentos exigidos: Legislação de Segurança do Trabalho que compõe-se de normas regulamentadoras, leis complementares, como portarias e decretos.

Artigo 5º - Ficam alterados os Anexos abaixo referidos, constantes da Lei nº 2.026/2005, os quais passarão a possuir a redação constante da presente Lei:

a) Anexo I – Relação de Empregos Públicos para fins de Evolução Funcional por Via Acadêmica

b) Anexo II – Escala de Vencimentos para fins de Evolução Funcional por Via Acadêmica

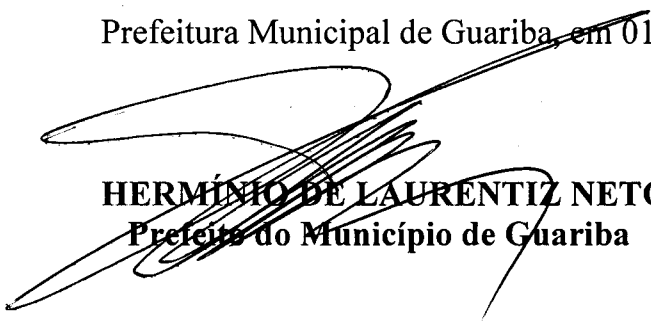
c) Anexo III – Relação de Cargos a serem Extintos na Vacância, conforme anexos constantes da presente Lei.

Artigo 6º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Lei nº 2.026, de 14 de Janeiro de 2.005.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 2.262, de 14 de Março de 2.008.

Artigo 8 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 01 de Abril de 2.011.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

ANEXO I – RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA

Cargo	Ensino Fundamental 8ª série	Ensino Médio	Superior	Especialização 360 horas	Mestrado	Doutorado
Agente Comunitário de Saúde	-----	-----	1-L	1-O	---	---
Analista de Sistemas	-----	-----	-----	16-D	16-H	16-L
Apanhador de Lixo	1-D	1-H	1-L	-----	-----	-----
Arquiteto	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L
Assistente Social	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L
Atendente de Consultório Dentário	2-D	2-H	2-L	-----	-----	-----
Atendente de Enfermagem	2-D	2-H	2-L	-----	-----	-----
Auxiliar de Biblioteca	2-D	2-H	2-L	2-O	-----	-----
Auxiliar de Enfermagem	-----	3-H	3-L	-----	-----	-----
Auxiliar de Escola	2-D	2-H	2-L	-----	-----	-----
Auxiliar de Seção	2-D	2-H	2-L	-----	-----	-----
Auxiliar Especial	4-D	4-H	4-L	-----	-----	-----
Borracheiro	4-D	4-H	4-L	-----	-----	-----
Carpinteiro	4-D	4-H	4-L	-----	-----	-----
Cirurgião Dentista	-----	-----	-----	17-D	17-H	17-L
Coveiro	3-D	3-H	3-L	-----	-----	-----
Digitador	3-D	3-H	3-L	-----	-----	-----
Eletricista	4-D	4-H	4-L	-----	-----	-----
Eletricista Automotivo	4-D	4-H	4-L	-----	-----	-----
Encanador	3-D	3-H	3-L	-----	-----	-----
Enfermeira Padrão	-----	-----	-----	14-D	14-H	14-L
Engenheiro Civil	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L
Escriturário	-----	-----	4-L	4-O	-----	-----
Farmacêutico	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L
Fiscal de Ambulantes e Feirantes	-----	5-D	5-H	5-L	-----	-----
Fiscal de Tributos e Preços	-----	5-D	5-H	5-L	-----	-----
Fiscal de Obras Particulares	-----	5-D	5-H	5-L	-----	-----
Fisioterapeuta	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L
Fonoaudiólogo	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L
Gari ou Margarida	1-D	1-H	1-L	-----	-----	-----
Inspetor de Alunos	2-D	2-H	2-L	-----	-----	-----
Mecânico	4-D	4-H	4-L	-----	-----	-----
Médico	-----	-----	-----	21-D	21-H	21-L
Médico da ESF	-----	-----	-----	22-D	22-H	22-L
Motorista	3-D	3-H	3-L	-----	-----	-----
Musicoterapeuta	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L
Nutricionista	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Oficial de Escola	-----	-----	4-L	4-O	-----	-----
Operador de Máquinas Pesadas	5-D	5-H	5-L	-----	-----	-----
Padeiro	3-D	3-H	3-L	-----	-----	-----
Pajem	-----	3-H	3-L	3-O	-----	-----
Pedreiro	4-D	4-H	4-L	-----	-----	-----
Pintor	3-D	3-H	3-L	-----	-----	-----
Procurador Municipal	-----	-----	-----	21-D	21-H	21-L
Professor de Informática	-----	-----	-----	13-D	13-H	13-L
Professor de Judô	-----	-----	5-H	5-L	-----	-----
Programador Júnior	-----	-----	4-H	4-L	-----	-----
Psicólogo	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L
Recepcionista	-----	2-H	2-L	-----	-----	-----
Servente	1-D	1-H	1-L	-----	-----	-----
Terapeuta Ocupacional	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L
Técnico em Enfermagem	-----	-----	6-H	6-L	-----	-----
Técnico em Segurança do Trabalho	-----	-----	6-H	6-L	-----	-----
Técnico de Artes Marciais	-----	-----	5-H	5-L	-----	-----
Técnico de Futebol	-----	-----	5-H	5-L	-----	-----
Técnico em Voley e Atletismo	-----	-----	5-H	5-L	-----	-----
Telefonista	-----	2-H	2-L	-----	-----	-----
Trabalhador Braçal	1-D	1-H	1-L	-----	-----	-----
Tratorista	3-D	3-H	3-L	-----	-----	-----
Veterinário	-----	-----	-----	11-D	11-H	11-L
Vigia	1-D	1-H	1-L	-----	-----	-----
Vigilante Epidemiológico	-----	-----	4-H	4-L	-----	-----
Vigilante Escolar	-----	-----	1-L	1-O	-----	-----
Vigilante Sanitário	-----	-----	4-H	4-L	-----	-----
Zelador	1-D	1-H	1-H	-----	-----	-----



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

ANEXO III – RELAÇÃO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Cargo	Nº de vagas	C.H.S.	Referência
Atendente de Consultório Dentário	08	40	02
Atendente de Enfermagem	05	40	02
Auxiliar de Biblioteca	02	40	02
Auxiliar Especial	01	40	01
Coordenador Pedagógico	02	40	19
Digitador	01	40	03
Fiscal de Ambulantes e Feirantes	01	40	05
Professor de Judô	01	20	05
Professor de Música	03	22/27	08/09
Programador Júnior	01	30	04
Recepcionista	03	40	02
Técnico de Voley e Atletismo	01	20	05
Técnico de Futebol	01	20	05
Técnico de Artes Marciais	01	20	05
Zelador	02	40	01

Total	33
--------------	-----------

* Para o cargo de Professor de Música, enquanto exercer jornada inicial de trabalho - 22 (vinte e duas) horas semanais - terá como referência para fins salariais a constante do número 08 (oito), e enquanto exercer jornada básica de trabalho - 27 (vinte e sete) horas semanais - terá como referência salarial a constante do número 09 (nove).

I - Jornada Inicial de Trabalho, composta por:

- a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos;
- b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo.

II - Jornada Básica de Trabalho, composta por:

- a) 25 (vinte e cinco) horas de atividades com alunos;
- b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo.